



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.438

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ **R\$ 108.966,52**, e incorporação do elemento de despesa 31.90.11.00 e 3.1.90.13.00, e das outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, incorporação do elemento de despesa 31.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas e 3.1.90.13.00 - obrigações patronais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, na importância R\$ 108.966,52 (cento e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			108.966,52
	020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
671	12.361.1004.2014.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	8.966,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0122
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 122	LC 173 - AUXÍLIO INC I - ENFRENTAM COVID	
670	12.361.1006.2014.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0122
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 122	LC 173 - AUXÍLIO INC I - ENFRENTAM COVID	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: SOLICITAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA SER ALOCADO NO RECURSO PRÓPRIO, DA AJUDA FINANCEIRA ORIUNDA DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27/05/2020 – PFEC ENC. II, QUE GARANTE O AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTADOS E MUNICÍPIO

108.966,52

Fontes de Recurso

1 22 108.966,52

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, fixado através do DECRETO 6.542 de 03 de agosto, que aprova para o exercício de 2.020, o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de agosto de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2020 às 09:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Vale do Paraíso/RO](#), informando o ID **5450** e o código verificador **F8C02815**.

Docto ID: 5450 v1